



---

**PORTARIA N° 414/2025, AUGUSTINÓPOLIS-TO., 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“OFICIALIZA A REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, E DA OUTRAS PROVEIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO., Srº RONIVON TEODORO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 70 Inciso XI da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO;** a necessidade de registrar oficialmente a realização da IV Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) ;

**CONSIDERANDO;** a importância da participação do poder público e da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas educacionais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Oficializar que foi realizada, na segunda-feira, 15 de dezembro de 2025, a IV Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Augustinópolis - Tocantins, na Escola Municipal Alfredo Paulino, localizada na Rua Dílson Martins, s/n, Bairro Santa Rita, Augustinópolis - TO.

**Art. 2º** - A IV Conferência Municipal de Educação foi convocada conjuntamente pelo Excelentíssimo



Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivos:

**I** - Apresentar propostas que deverão ser implantadas e/ou implementadas nos sistemas de ensino municipal e estadual;

**II** - Reunir o poder público e a sociedade civil para discutir e deliberar acerca do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);

**III** - Avaliar a implementação do PME, identificando avanços e desafios para as políticas educacionais do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** - A Conferência constituiu-se em um fórum democrático, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, com a finalidade de discutir, avaliar e propor caminhos para a garantia de uma educação de qualidade social, por meio de políticas públicas educacionais.

**Art. 4º** - As deliberações aprovadas na IV Conferência Municipal de Educação possuem caráter deliberativo e relevância pública, devendo ser consideradas pelos gestores das políticas educacionais, cabendo aos Conselhos de Educação estimular e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registro, comprovação e efeitos administrativos.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO.**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.





**RONIVON TEODORO DA SILVA**  
-Prefeito Municipal-

**RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA**  
-Secretaria de Educação-